



MENSAGEM Nº 656/2024

Ref. Projeto de Lei nº 656/2024

Assunto: Altera a redação da Lei nº 4.969, de 27 de fevereiro de 2024.

O Poder Executivo envia à apreciação dos Nobres integrantes desta Câmara de Vereadores o incluso Projeto de Lei que visa alterar a Lei 4969/2024, tendo em vista que, no momento da averbação para a escrituração, foi necessário retificar informações da matrícula do imóvel, fazendo com que os dados ali constantes se alterassem.

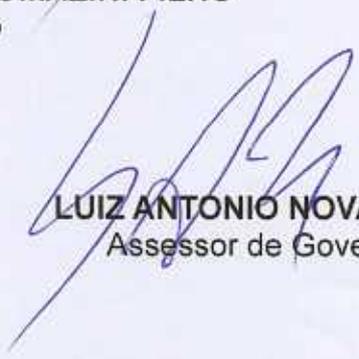
Deste modo, para que possa ser realizada a transferência da área ideal e, atendendo ao princípio da legalidade, vimos solicitar a alteração legislativa no que concerne à retificação das informações do art. 1º.

Ante o exposto, solicitamos a análise e a aprovação do presente projeto.

São Bento do Sul, 20 de setembro de 2024.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

CHSBS 20/09/2024 11:40

1349/2024



PROJETO DE LEI Nº 656, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 4.969, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4.969, de 27 de fevereiro de 2024, para a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por meio de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra sem benfeitorias, declarada de utilidade pública pelo Decreto 2541 de 19 de janeiro de 2024, de propriedade particular, sendo individualizada como "Área 02: Inicia-se no marco denominado 'P9', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 663027.230 m e N= 7096547.710 m; Deste segue confrontando com RUA FRANCISCO JELINSKY com o azimute de 179°18'41" e a distância de 15.00 m até o marco 'P10' (E=663027.410 m e N=7096532.714 m); Deste segue confrontando com ÁREA 03 com o azimute de 269°18'32" e a distância de 21.44 m até o marco 'R03' (E=663005.973 m e N=7096532.455 m); Deste segue com um raio de curvatura de 6 metros e a distância de 9.26 m até o marco 'R04' (E=663000.046 m e N=7096526.547 m); Deste segue com o azimute de 180°51'58" e a distância de 30.82 m até o marco 'P14' (E=662999.581 m e N=7096495.727 m); Deste segue confrontando com RUA JOSÉ GROSSKOPF com o azimute de 270°55'00" e a distância de 12.00 m até o marco 'P16' (E=662987.582 m e N=7096495.919m); Deste segue confrontando com ÁREA 01 com o azimute de 0°51'57" e a distância de 51.32 m até o marco 'R07' (E=662988.358 m e N=7096547.238 m); Deste segue com o azimute de 89°18'14" e a distância de 38.88 m até o marco 'P9' (E=663027.230 m e N=7096547.710 m); início desta descrição, totalizando uma área de 1.031,18 m², matriculada sob o nº 49.734, Livro 02 - Registro Geral, do Registro de Imóveis de São Bento do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de setembro de 2024.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo



DOCUMENTOS

PROTEGIDOS

PELA LGPD